



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2020 PROCESSO Nº 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS, SERÁ CONCEDIDO OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, IN VERBIS:

LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam; o desenvolvimento local e regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às micro e empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local...;**
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas;**
- III - incentivar a inovação tecnológica;**

§ 1º.....

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O Prefeito Municipal de Ibertioga, autoridade competente que determinou a instauração do procedimento licitatório, torna público que se acha aberta neste Órgão, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº **869/2012** (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Ibertioga, de 12 às 17 horas, ou via e-mail: compras@ibertioga.mg.gov.br ou na página eletrônica www.ibertioga.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga, à Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, Ibertioga-MG, iniciando-se no dia **02/09/2020, às 09h.**

I - DO OBJETO

I.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual fornecimento de material escolar e de escritório, em atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal, conforme especificações no **Anexo I**, que integra este Edital.

I.2 - Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Declaração expressa, que a empresa não está inidônea ou suspensa de licitar com órgãos públicos.

ANEXO IV - Carta Credencial.

ANEXO V - Declaração de regularidade – emprego de menor.

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

II - DA PARTICIPAÇÃO

II.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

II.2 - Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas



inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ibertioga.

III - DO CREDENCIAMENTO

III.1. Na sessão pública para realização do presente pregão, a empresa deverá apresentar para credenciamento, **SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”**, os seguintes documentos:

III.1.1. Declaração expressa, que a empresa não está inidônea ou suspensa de licitar com órgãos públicos, **podendo ser igual ou semelhante ao modelo contido no Anexo III do presente edital.**

III.1.2. EM CASO DE REPRESENTANTES QUE NÃO POSSUAM PODERES EXPRESSAMENTE CONSTITUÍDOS EM CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO OU OUTROS DOCUMENTOS EQUIVALENTES DE CONSTITUIÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, **COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTORIO, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE CONCEDEU PODERES AO CREDENCIADO OU PROCURADOR**, PARA QUE POSSA FORMULAR OFERTAS, LANCES DE PREÇOS, ASSINAR ATAS, PROPOSTAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA EMPRESA PROPONENTE. O MODELO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE PODERÁ SER IGUAL OU SEMELHANTE AO **MODELO DO ANEXO IV.**

III.1.3. Apresentar contrato social com as respectivas alterações (caso haja ou caso a última alteração social não seja consolidada), estatuto ou outro documento de constituição equivalente, a fim de comprovar poderes para exercer direitos, assumir obrigações ou poderes para investidura dos credenciados, **DEVENDO ESTE ESTAR AUTENTICADO EM CARTORIO OU APRESENTAR O ORIGINAL PARA QUE O PREGOEIRO AUTENTIQUE.**

III.2. As empresas que não apresentarem ou apresentarem os documentos referentes aos subitens: III.1.1, III.1.2 e III.1.3, incorretos, viciados ou faltando, ficarão impedidas de se credenciar para o pregão.

III.3. As empresas que não nomearem representantes para o pregão, não serão impedidas de participarem do certame, mas, deverão cumprir as seguintes exigências:

III.3.1. Em caso de pacotes, entregues em mãos ou postados por serviços de entrega, a empresa deverá encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, devidamente rubricados e separados dos seguintes documentos de credenciamento:

III.3.1.2. Declaração expressa, que a empresa não está inidônea ou suspensa de licitar com órgãos públicos, **podendo ser igual ou semelhante ao modelo contido no Anexo III do presente edital;**

III.3.1.3. Contrato social com as respectivas alterações (caso haja ou caso a última alteração social não seja consolidada), estatuto ou outro documento de constituição equivalente, a fim de comprovar poderes para exercer direitos, assumir obrigações ou poderes para investidura dos credenciados.

III.3.1.4. Declaração de ME, MEI ou EPP (facultativo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III.4. PARA TER DIREITO AOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PODENDO SER IGUAL OU SEMELHANTE AO MODELO CONTIDO NO ANEXO VII.

III.5. O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta.

III.6. Os documentos poderão ser apresentados:

III.6.1. No original;

III.6.2. Cópias simples, em se tratando de documentos cuja veracidade pode ser consultada pela internet;

III.6.3. Cópia por processo de autenticação por tabelião de notas (cartórios);

III.6.4. Cópia autêntica pelo Município de Ibertyoga.

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA E HABILITAÇÃO”

IV.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PROCESSO Nº 000/000

NOME E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 000/000

IV.3 - A proposta poderá ser conforme (**ANEXO VI**) em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada, redigida na língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal.

V - DA PROPOSTA

V.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, exigências, leis, decretos e normas citadas no edital e em seus anexos, prevendo a entrega parcelada dos produtos.

V.2 – No envelope nº 01 da proposta comercial de preços, deverão conter os seguintes elementos:

V.2.1. PROPOSTA COMERCIAL, Conforme Anexo VI, CONTENDO:

- a) razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) número do processo e do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- d) prazo para a entrega dos produtos de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra;
- e) planilha com as especificações dos produtos ofertados, conforme exigências do Anexo I
- f) marcas dos produtos, de todos os itens;
- g) valores unitários **com dois algarismos após a vírgula**, em moeda corrente nacional e total por extenso em conformidade com o **Anexo I**, Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- h) data;
- i) assinatura do titular da empresa licitante ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas e rasuras;
- j) Carimbo da empresa (se houver).

V.3 - Não serão consideradas ofertas de vantagens baseada nas ofertas das demais licitantes.

V.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

V.5 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VI - DA HABILITAÇÃO

VI.1. Encerrada a fase competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

§ Único – O envelope “HABILITAÇÃO” só será aberto após o termino da fase de lances, caso o vencedor dos lances seja desabilitado, será aberto o envelope do licitante imediatamente melhor classificado.

VI.2. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

VI.2.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos administradores legais da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício.

VI.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) CNPJ/MF - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital (inscrição estadual), (dispensado para empresa isenta de inscrição estadual);
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal (Certidão de Dívida Ativa da União);
- d) prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a fazenda Municipal;
- f) apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Certidão de concordata e falência;

10.2.3. DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) declaração (**Anexo V**) de que não empregará menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

VI.3. A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

VI.4. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

VI.5. Os documentos poderão ser apresentados:

VI.5.1. No original;

VI.5.2. Cópias simples, em se tratando de documentos cuja veracidade pode ser consultada pela internet;

VI.5.3. Cópia por processo de autenticação por tabelião de notas (cartórios);

VI.5.4. Cópia autêntica pelo Município de Ibiritoga.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

VII.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, declarada aberta a sessão, os interessados, já credenciados, entregarão para o pregoeiro os envelopes de “propostas e habilitação”.

VII.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

VII.1.2 – Antes de iniciada a abertura do primeiro envelope, será dado ao licitante o direito de substituição do envelope contendo sua proposta de preço, desde que comunicado diretamente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio e estes derem ciência de sua intenção.

VII.2 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:
em desacordo com este edital;

que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

o item que não apresentar marca;

a proposta que conter validade inferior a 60 (sessenta) dias ou que não conter validade, será considerada como válida para 60 (sessenta) dias; caso o proponente recuse a validade determinada, será desclassificada.

VII.3 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será classificada a proposta de menor valor e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor classificada.

VII.4 - Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

VII.5 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois itens anteriores, serão todas classificadas.

VII.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

VII.7 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

VII.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

VII.9 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

VII.10 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão ordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

VII.10.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

VII.10.2 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VII.10.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

VII.11 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII.11.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

substituição e apresentação de documentos, ou
verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

VII.11.1.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

VII.11.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VII.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, **a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**

VII.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **vencedor**.

VII.14 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

VII.14.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

VII.14.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

VII.14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

VII.14.4 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII.14.5 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

VII.16 - Caso excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VIII.1 - Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, caberá ao mesmo a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para futuras entregas dos produtos, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, afixando o resultado no quadro de avisos.

VIII.2 - Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a fixação da decisão no quadro de avisos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IX.1 - Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na secretaria deste órgão, na Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Centro – Ibertyoga-MG.

IX.2 - O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

X - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA, constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS

XI.1 - Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo II, com prazo de validade **de 12(DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura.

XI.4 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizada em até cinco dias após a adjudicação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XI.5 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será estabelecido: quantidades, local de entrega, etc.

XI.6 - O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

XII.1 - Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

XII.2 - Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

XII.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ibertioga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XII.4 – Será atribuída multa de 10% do valor constante na Ata de Registro de Preços por inadimplemento e por rescisão do contrato.

XII.5 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XII.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Ibertioga poderá ser também, aplicada àquelas que:
retardarem a execução do pregão;
não assinar a ata ou outro instrumento equivalente;
deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

XIII.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

XIII.2 – O Município não está obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

XIII.3 – Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

XIII.4 - Os produtos deverão ser entregues em qualquer endereço do perímetro urbano do Município, devendo o setor de compras indicar na “Requisição”, o local exato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados ou adulterados. Portanto, sua retirada ficará por conta detentora da ata.

XIII.6 - Correrão por conta da detentora da ata todas as despesas tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

XIV.1 - - O pagamento ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias corridos, após a entrega dos materiais e da nota fiscal ao departamento contábil.

XIV.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

XV - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

XV.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias :

Desenvolvimento A. da administração municipal - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0008;

Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.003.2.0039

Desenvolvimento da educação básica - 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.003.2.0040

Desenvolvimento da educação básica - 3.3.90.32.00.2.05.02.12.361.003.2.0040

Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.002.2.0021

Programa Saúde em Casa - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0023

Desenvolvimento Ass. médica odont. convencional - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0022

Manutenção e operacionalização do CRAS/PAIF - 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.015.2.0086

Execução serviços C. fortalecimento de vínculos - 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.017.2.0087.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVI.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

XVI.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

XVI.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

XVI.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

XVI.4 – Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou Mural Oficial da Prefeitura, na pagina oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XVI.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos proponentes vencedores e a Ata de Registro de Preços, fará parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

XVI.6 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XVI.7 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

XVI.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

XVI.9. O PREGOEIRO, NO INTERESSE DO MUNICÍPIO, PODERÁ RELEVAR OMISSÕES E ERROS IRRISÓRIOS, PURAMENTE FORMAIS NA DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA, TAIS COMO: DOCUMENTOS SEM ASSINATURA, DESDE QUE O REPRESENTANTE ESTEJA PRESENTE E TENHA PODERES PARA ASSINAR, AUSÊNCIA DE VALIDADE DA PROPOSTA, DESDE QUE O REPRESENTANTE ACATE A VALIDADE EXIGIDA PELO EDITAL, ENTRE OUTRAS FALHAS QUE NÃO COMPROMETAM A LISURA DA LICITAÇÃO.

XVI.10 - A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

XVI.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XVI.12 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste processo, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

XVII - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário de 12h às 17h, pelo tel (32) 3347-1209 ou pelo e-mail compras@ibertioga.mg.gov.br

Município de Ibertioga, 17 de agosto de 2020.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- Prazo para a entrega dos produtos de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra;

- Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente de quantitativos e volumes.

- O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, após a entrega dos materiais e da nota fiscal ao departamento contábil.

Especificações dos materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO C/ 100 UNID	50	CX	6,8000	340,0000
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	40	UN	8,2333	329,3333
3	APAGADOR QUADRO BRANCO - BLISTER COM 1 UNIDADE FORMATO: 147X61MM ALMOFADA DE FELTRO IMÃ NA PARTE INFERIOR BASE ANTIDERRAPANTE	100	UN	14,4333	1443,3333
4	APONTADOR REDONDO DE PLÁSTICO CX COM 12 UNIDADES	100	CX	12,1000	1210,0000
5	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX- PACOTE COM 50 UNIDADES(DIVERSAS CORES)	800	PCT	10,9333	8746,6667
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	600	UN.	0,9333	560,0000
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	800	UN	1,4167	1133,3333
8	BOLAS DENTE DE LEITE	800	UN	7,9000	6320,0000
9	BONECA TAMANHO MÉDIO, COM VESTIDO, SAPATO, CABELO	03	UN	48,4667	145,4000
10	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/ 40 UNIDADES	150	CX	27,0000	4050,0000
11	BORRACHA DE AREIA	100	UN	6,3333	633,3333
12	CADERNO ALIMBOMBOM – CAPA VERMELHA	150	UN	13,9333	2090,0000
13	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO C/ 90 FOLHAS C/ PAUTA	400	UN	5,4667	2186,6667
14	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL	400	UN	8,0000	3200,0000
15	CADERNO ESPIRAL – 10 MATÉRIAS	80	UN	20,6333	1650,6667
16	CADERNOS BROCHURÃO COM PAUTA C/ 60 FOLHAS	1500	UN	6,2500	9375,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17	CADERNOS BROCHURÃO DE CAPA DURA PEQUENO	300	UN	5,5667	1670,0000
18	CADERNOS BROCHURÃO SEM PAUTA C/ 60 FOLHAS	1000	UN	5,4500	5450,0000
19	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 194 MM X 275 MM 96 FOLHAS	150	UN	11,9667	1795,0000
20	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE POLIETILENO (CONTENDO 25 UNIDADES POR CAIXA) COR AZUL ESCURO	50	CX	179,2500	8962,5000
21	CAIXAS DE GIZ DE CERA	200	CX	5,7000	1140,0000
22	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO 2,5 LITROS	15	UN	27,3000	409,5000
23	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA TRAVA TRANSPARENTE 30 LITROS	05	UN	52,4667	262,3333
24	CALCULADORA	100	UN	23,9667	2396,6667
25	CANETA AZUL 0.7 – CAIXA COM 50 UNIDADES	200	CX	64,9667	12993,3333
26	CANETA PARA TECIDO(CORES DIVERSAS)	150	UN.	8,6333	1295,0000
27	CANETA PERMANENTE FINA PRETA	20	CX	45,9333	918,6667
28	CANETA PERMANENTE FINA VERMELHA	20	CX	45,9333	918,6667
29	CANETA PRETA 0.7 - CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CX	64,9667	6496,6667
30	CANETA VERMELHA 0.7 – CAIXA COM 50 UNIDADES	50	CX	64,9667	3248,3333
31	CANETINHA HIDROCOR 12 CORES	1000	PCT.	17,9667	17966,6667
32	CAPA P/ENCADERNAÇÃO PVC TRANSPARENTE	50	PCT	49,3333	2466,6667
33	CAPA PLÁSTICA P/ DIÁRIO DE CLASSE 32X20 CM	120	UN	5,6000	672,0000
34	CARTOLINA (BRANCO, VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA).	500	UN	1,8333	916,6667
35	CLIPS 4/0 CAIXA COM 500	150	CX	16,1667	2425,0000
36	CLIPS 8/0 CAIXA COM 500 GR.	80	CX	16,1667	1293,3333
37	COLA BRANCA PARA PAPEL FRASCO DE PLÁSTICO 90G	500	UN	3,0000	1500,0000
38	COLA BRANCA PARA PAPEL FRASCO DE PLASTICO DE 1000G	300	UN	18,0000	5400,0000
39	COLA COM GLITTER 5 CORES: VERMELHO, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE.	500	UN.	10,1000	5050,0000
40	COLA DE PANO 500ML	250	UN.	21,3000	5325,0000
41	COLA EM BASTÃO 40G	350	UN.	7,8000	2730,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

42	COLA PARA EVA E ISOPOR 35G, SOLÚVEL EM ÁLCOOL	500	UN.	4,6667	2333,3333
43	COLA TEK BOND	500	UN	9,7000	4850,0000
44	CORRETIVO DE FITA	350	UN	11,5333	4036,6667
45	CORRETIVO LIQUIDO DE 18ML	350	UN	6,5667	2298,3333
46	DUREX COLORIDO (VERDE – VERMELHO – AMARELO – AZUL – PRETO)	350	UN	1,3000	455,0000
47	DUREX GRANDE	500	UN	3,7667	1883,3333
48	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO	300	UN	2,2333	670,0000
49	ENVELOPE PARDOS (TAMANHO OFÍCIO)	6.000	UN	0,6333	3800,0000
50	ENVELOPE PARDOS PARA BOLETINS – TAMANHO 25X18	3.000	UN	0,4600	1380,0000
51	ENVELOPES COLORIDOS (VERDE, AZUL, BEGE, LARANJA, BRANCO, ROSA) TAM 10X15	200	PCT	86,3333	17266,6667
52	ESPONJA DE CARIMBO	40	UN	7,4667	298,6667
53	FITA CREPE	700	UN	4,5333	3173,3333
54	FITA DUPLA FACE ESTREITA	200	UN	7,1667	1433,3333
55	FITA DUPLA FACE LARGA	200	UN	12,3000	2460,0000
56	FITA LARGA TRANSPARENTE GRANDE 45 MM X 45M	500	UN.	6,1000	3050,0000
57	FITILHOS DECORATIVO, ESPESSURA DE 5MM, ROLO COM 50 METROS, DIVERSAS CORES.	180	RL	11,5333	2076,0000
58	FOLHA A3 BRANCA COM 500 UNIDADES O PACOTE	50	CX	215,6333	10781,6667
59	FOLHA DE E.V.A 60X40 CM 0,4 MM – AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA. ROSA, BEGE, BRANCO, AZUL, MARROM	1700	UN	2,9000	4930,0000
60	FOLHA DE EVA COM GLITER (PRETO, VERMELHO, PRATA, DOURADO, AMARELO, BRANCO, CINZA)	1500	UN	8,0667	12100,0000
61	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	700	PLACA	6,0000	4200,0000
62	FOLHAS DE PAPEL COLOR SET TAMANHO CARTOLINA NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, MARRON, PRETO, COR DE PELE E ROSA.	1800	UN	1,7667	3180,0000
63	GISÃO DE CERA JUMBO	1000	CX	7,7667	7766,6667
64	GIZ BRANCO CAIXA C/40 CAIXINHAS DE 64 UNIDADES CADA	10	CX	131,3333	1313,3333
65	GIZ COLORIDO CAIXA C/40 CAIXINHAS DE 64 UNIDADES	10	CX	144,6667	1446,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

66	GRAMPEADOR (E&GLE 206)	70	UN	23,6667	1656,6667
67	GRAMPO 26/06	90	CX	7,0667	636,0000
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6	80	CX	19,8000	1584,0000
69	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO ESTENDIDO P/ 600FLS 75GR.30 CM PCT. C/ 50 UNID	10	PCT	21,5667	215,6667
70	LANTEJOUAS – PACOTE DE 1KG	90	PCT	32,6333	2937,0000
71	LÁPIS BORRACHA	20	CX	44,9333	898,6667
72	LÁPIS DE COR JUMBO	500	CX	29,9667	14983,3333
73	LÁPIS DE COR TAMANHO MAIOR CAIXA C/ 12 UNIDADES, (TIPO FABER CASTELL)	1000	CX	15,6000	15600,0000
74	LÁPIS PRETO CAIXA C/ 144 N° 02 TIPO HB	100	CX	137,6667	13766,6667
75	LÍNGUA DE SOGRA – PACOTE COM 50 UNIDADES	10	PCT	25,9667	259,6667
76	LIVRO DE PONTO PROFESSORES (MODELO EM ANEXO)	50	UN	66,3000	3315,0000
77	LIVROS DE ATAS	30	UN	22,3000	669,0000
78	LIVRO DE ESTÓRIA INFANTIL(TEMAS: CARROS, ANIMAIS, PRINCESAS E SUPER HERÓI) NO MÍNIMO 15 UN DE CADA TEMA.	60	UN	3,2833	197,0000
79	MARCADOR DE TEXTO	350	UN	3,5667	1248,3333
80	MASSINHA DE MODELAR 500G (DIVERSAS CORES)	500	UN	17,9333	8966,6667
81	PALITOS DE PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PCT	7,3333	733,3333
82	PAPEL A4 – CAIXA COM 10 PCT COM 500 FLS	300	CX	206,6333	61990,0000
83	PAPEL ADESIVO CONTACT	30	ROLO	105,0000	3150,0000
84	PAPEL CARTÃO (VERDE, AMARELO, BEGE, AZUL, VERMELHO)	1500	UN	1,9000	2850,0000
85	PAPEL COLOR SET A4: AZUL, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, BRANCO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO CLARO, VERMELHO ESCURO (PCT C/ 20 FLS)	200	PCT	8,8333	1766,6667
86	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	400	UN	1,8333	733,3333
87	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G/M ² - PACOTE COM 20 UN	90	PCT	35,9667	3237,0000
88	PAPEL LAMINADO – DIVERSAS CORES – PACOTE COM 20 UN	100	PCT	22,9667	2296,6667
89	PAPEL SUFITE A – 4 COR AMARELO COM 100 FOLHAS	50	PC	8,1333	406,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

90	PAPEL SUFITE A-4 COR AZUL COM 100 FOLHAS	50	PC	8,1333	406,6667
91	PAPEL SUFITE A-4 COR BRANCA COM 100 FOLHAS	100	CX	8,1333	813,3333
92	PAPEL SUFITE A-4 COR ROSA COM 100 FOLHAS	50	PC	8,1333	406,6667
93	PAPEL SUFITE A-4 COR VERDE COM 100 FOLHAS	50	PC	8,1333	406,6667
94	PAPEL VERGÊ NA COR AZUL – A4 180G/M2=210X299MM PCT C/50 FLS.	150	PC	23,1333	3470,0000
95	PAPEL VERGÊ NA COR BRANCO – A4 180G/M2=210X299MM PCT C/50 FLS.	150	PC	23,1333	3470,0000
96	PAPEL VERGÊ NA COR PALHA – A4 180G/M2=210X299MM PCT	150	PC	23,1333	3470,0000
97	PAPEL VERGÊ NA COR VERDE CLARO – A4 180G/M2=210X299MM PCT C/50 FLS.	150	PC	23,1333	3470,0000
98	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICOS BRANCO	50	PCT	10,3633	518,1667
99	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICOS PRETO	50	PCT	10,3000	515,0000
100	PASTA CATÁLOGO C/100 FLS	150	UN	23,6333	3545,0000
101	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO AMARELO, AZUL, BRANCA	250	UN	10,3633	2590,8333
102	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE EM L	1200	UN	3,0500	3660,0000
103	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO	100	UN	2,6667	266,6667
104	PASTA SUSPensa	2500	UN	4,0500	10125,0000
105	PASTA CLASSIFICADORA 290 GRS – PACOTE COM 10 UNIDADES – DIMENSÕES: 345X235MM; COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO. NA COR CINZA E AMARELO	80	PCT	53,6667	4293,3333
106	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA	150	UN	3,4667	520,0000
107	PEN DRIVE 16GB	95	UN.	48,9667	4651,8333
108	PERFURADOR PARA 1 FURO CENTRAL, COM MARGEADOR.	50	UN	21,3000	1065,0000
109	PERFURADOR PARA 2 FUROS CENTRAL, COM MARGEADOR. CAPACIDADE DE PERFURAR DE APROX. 5,0 MM (40 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M²)	50	UN	37,3000	1865,0000
110	PINCEL HIDROCOR AZUL PONTA 5,9MM RESERVATÓRIO DE TINTA 8,5MM	500	UN	3,2000	1600,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

111	PINCEL HIDROCOR PRETO PONTA 5,9MM RESERVATÓRIO DE TINTA 8,5MM	500	UN	3,2000	1600,0000
112	PINCEL HIDROCOR VERDE PONTA 5,9MM RESERVATÓRIO DE TINTA 8,5MM	500	UN	3,2000	1600,0000
113	PINCEL HIDROCOR VERMELHO PONTA 5,9MM RESERVATÓRIO DE TINTA 8,5MM	500	UN	3,2000	1600,0000
114	PINCEL PARA PINTURA: CERDA/CHATO/LONGO. Nº 2, Nº8, Nº12	1000	UN DE CADA	4,2667	4266,6667
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	500	UN	8,6000	4300,0000
116	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO	500	UN	8,6000	4300,0000
117	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO	500	UN	8,6000	4300,0000
118	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 C/ 100 UNIDADES	50	PCT	111,6333	5581,6667
119	PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ 25 M X LARGURA 0,45 M	50	RL.	67,3333	3366,6667
120	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO C/ 100 UNIDADES	50	PCT	55,9667	2798,3333
121	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A4	50	UN.	19,3000	965,0000
122	RÉGUA PLASTICO DE 30 CM	400	UN	1,8000	720,0000
123	ROLOS DE BARBANTES	80	UN	5,4333	434,6667
124	TESOURA ESCOLAR CABO DE PLASTICO CORTE DE AÇO SEM PONTA E MACIA DE BOA QUALIDADE	500	UN	10,3667	5183,3333
125	TESOURA GRANDE TRAMONTINA	20	UN	23,6333	472,6667
126	TESOURAS PARA COSTURA LAMINA DE AÇO, CABO DE POLIPROPILENO TAMANHO 19CM OU MAIS	35	UN	11,6000	406,0000
127	TINTA GUACHE 200 G (VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, BRANCA, PRETA, MARROM, ROSA)	1200	UN.	6,0667	7280,0000
128	TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR PRETA E AZUL	90	UN	4,6333	417,0000
129	TINTA PINTA CARA DIVERSAS CORES	200	UN	7,8000	1560,0000
130	TINTA SPRAY P/ ARTESANATO 350ML, DIVERSAS CORES	90	UN	73,8000	6642,0000
131	TNT AMARELO ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS	144,6667	4340,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

132	TNT AZUL ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS	144,6667	4340,0000
133	TNT BRANCO ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS	144,6667	4340,0000
134	TNT LARANJA ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS	144,6667	4340,0000
135	TNT MARROM ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS	144,6667	4340,0000
136	TNT PRETO ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS	144,6667	4340,0000
137	TNT VERDE ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS	144,6667	4340,0000
138	TNT VERMELHO ROLOS DE 100MTS	30	ROLOS	144,6667	4340,0000
139	TRINCHA PARA PINTURA(MÉDIA)	50	UN	7,6000	380,0000
140	TRINCHA PARA PINTURA(PEQUENA)	50	UN	5,2500	262,5000
141	SACOLAS TRANSPARENTE TIPO FICHÁRIO TAMANHO A4	400	UN	0,9667	386,6667

VALOR TOTAL DO BALISAMENTO: R\$523.068,40

OBS: PARA EFEITO DE PROPOSTA, CONSIDERAR APENAS DUAS CASAS APÓS A VIRGULA.

Valor Unitário Estimado para cada item, supracitado, foi calculado conforme a média aritmética apresentada nos orçamentos de mercado, constantes na Planilha supracitada.

Valor Estimado total: Por se tratar de Registro de Preço sendo a quantidade estimada, e não tendo a quantidade exata fica definido previsto dentro do orçamento deste órgão o valor de **R\$523.068,40, a ser requisitado na vigência da ata de registro de preço com termino em 12(doze) meses a contar da data de assinatura.**

Visto que, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga-MG não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Validade: a proposta terá validade de 60 dias.

Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado na Rua Evaristo de Carvalho,56 – Centro – Ibertyoga-MG ou no endereço estipulado pelo setor de compras.

Prazo entrega: 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento, devendo ser entregue o total constante da ordem de fornecimento, não podendo a ordem ser fracionada em mais de uma entrega, com consequente emissão de mais de uma nota fiscal para a referida ordem, caso não conste o total de mercadoria requisitada na ordem de fornecimento no momento da entrega, esta será devolvida, com as devidas providencias.

Prazo Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em acordo com a Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

1 – Do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

2 - Da Empresa Vencedora:

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO:

A presente Licitação se faz necessário devido à grande demanda de uso de material escolar para os alunos do ensino municipal, material de escritório para as secretarias e material para as atividades sociais, recreativas e culturais do município.

Município de Ibertioga, 17 DE AGOSTO DE 2020.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº _____/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 00/2020.

Aos dias do mês de de 2020, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão Presencial nº 00/2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **Município de Ibertioga**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.094.839/0001-00, com sede à Rua Evaristo de Carvalho, nº. 56, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente publico, portador do CPF nº e RG SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Ibertioga e a Licitante Vencedora: CNPJ, representado pelo seu, Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a saber:

1 – OBJETO, PREÇOS E PRODUTOS REGISTRADOS:

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de material escolar e de escritório, em atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal.

Considera-se registrado os seguintes produtos e preços da Detentora da Ata:

Item	Produto	Unid	Quant	Valor Unit.	V. total
Valor total estimado (.....)					

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade inicial contada da data da sua assinatura de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 12 (doze) meses.

2.2 – A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência deste instrumento de REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – O Município não está obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

3.3 – Os materiais poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues em qualquer endereço do perímetro urbano do Município, devendo o setor de compras indicar na “Requisição”, o local exato da entrega.

3.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados ou adulterados. Portanto, sua retirada ficará por conta detentora da ata, nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,
- b) em até 48 (quarenta e oito) horas, após a detentora ter sido devidamente notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

3.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.7 - Correrão por conta da detentora da ata todas as despesas tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4 - PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.1 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

- a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.
- c) A Comissão Permanente de Licitação, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5 - PAGAMENTO

5.1 - - O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, após a entrega dos materiais e da nota fiscal ao departamento contábil.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desenvolvimento A. da administração municipal - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0008;
Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.003.2.0039
Desenvolvimento da educação básica - 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.003.2.0040
Desenvolvimento da educação básica - 3.3.90.32.00.2.05.02.12.361.003.2.0040
Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.002.2.0021
Programa Saúde em Casa - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0023
Desenvolvimento Ass. médica odont. convencional - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0022
Manutenção e operacionalização do CRAS/PAIF - 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.015.2.0086
Execução serviços C. fortalecimento de vínculos - 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.017.2.0087.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ibertyoga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 – Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

10 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro, pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

Município de Ibertioga, de de 2020.

Jose Francisco R. de Almeida
Prefeito Municipal

Alex Jose de Paula
Pregoeiro

DETENTORA DA ATA
Representante legal

TESTEMUNHAS :

1) _____
Nome CPF

2) _____
Nome CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) nº 00/2020.

Processo nº 0/2020.

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº ___/2020 – PROCESSO Nº ___/2020.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com nenhuma Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público, se comprometendo a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que afetem tais condições.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

Assinatura sob carimbo do responsável legal
Nome _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) N° 00/2020.
Processo N° 0/2020.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, e CPF n° _____ na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.Sa. que o senhor _____, portador da carteira de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão do pregão, com poderes para: oferecer lances, negociar preços, assinar atas, recibos, outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, recorrer, representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Atenciosamente,

Assinatura sob carimbo do responsável legal
Nome: _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo nº 0/2020 - Pregão (Presencial) nº 0/2020

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇO

Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) N° 00/2020 para Registro de Preços.
Processo N° 0/2020.

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
					R\$ 00,00	R\$ 0,00

- Prazo para a entrega dos produtos de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra;

- Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- O prazo de validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas.

Declaro estar ciente do prazo para pagamento dos produtos efetivamente entregues.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 00/2020, realizado pelo Município de Ibertioga(MG).

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)